

DESPACHO N.º 25/2023

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR E RESPETIVA VALORAÇÃO

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o estabelecido no Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 4 de fevereiro, **DETERMINO**:

A divulgação dos critérios de ponderação curricular e respetiva valoração e respetivos anexos, aplicáveis, com efeitos a partir de 01/01/2023, aos trabalhadores da Câmara Municipal de Almodôvar, aprovados em reunião do Conselho Coordenador de Avaliação, realizada em 09 de fevereiro de 2023.

Cumpra-se.

Paços do Município de Almodôvar, aos 10 de fevereiro de 2023 O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA**Num. de Identificação: 08031745

Num. de Identificação: 08031745 Data: 2023.02.14 12:11:04+00'00'



Câmara Municipal

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR E RESPETIVA VALORAÇÃO

O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (doravante designado por SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a qual foi objeto de revisão, consagrada no artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013) e que lhe introduziu diversas alterações, visa contribuir para a melhoria do desempenho e qualidade dos serviços da Administração Pública, para a coerência e harmonia da ação dos serviços, dirigentes e demais trabalhadores e para a promoção da sua motivação profissional e desenvolvimento de competências.

A avaliação de desempenho por avaliação por ponderação curricular é estabelecida nos termos dos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação conferida pelo artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Por sua vez, o Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro, veio uniformizar os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no art.º 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, em todos os serviços da Administração Pública.

Face ao disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as especificidades definidas pelo despacho normativo n.º 4-A/2010, de 08/02, as regras e critérios para aplicação da Ponderação Curricular, no Município de Almodôvar, são os seguintes:

I.

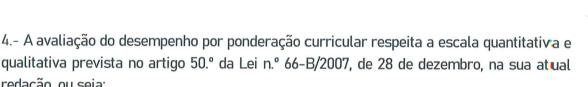
- 1.- A ponderação curricular, quando aplicável, é solicitada pelo trabalhador em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, no início do ano civil imediatamente a seguir ao ciclo a que respeita n.º 1, art.º 2.º, conforme modelo em anexo (I).
- 2.- O pedido de ponderação curricular é obrigatoriamente acompanhado do Currículo Profissional do trabalhador, referente ao(s) biénios(s) a avaliar, bem como de outra documentação que o trabalhador considere relevante para apreciação do seu mérito.
- 3.- A ponderação curricular reporta-se aos anos relativamente aos quais tenha sido requerida a avaliação, pelo que o currículo a apresentar deverá sê-lo com referência ao ciclo avaliativo em causa ou organizado por anos contendo informação necessária para a avaliação requerida, de forma sintética e clara, acompanhado da respetiva documentação de suporte. As pontuações de todos os elementos a ponderar são expressas, sempre que possível, até à milésima.



redação, ou seja:

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal



Escala Quantitativa	Escala Qualitativa
1 – 1,999	Desempenho Inadequado
2 - 3,999	Desempenho Adequado
4 - 5	Desempenho Relevante

5.- Os critérios em referência, e respetiva valoração, são aplicáveis às avaliações por ponderação curricular efetuadas a partir de 1 de Janeiro de 2023.

11.

- 1.- Na realização da ponderação curricular (PC) são considerados os seguintes elementos, de acordo com o previsto no art.º 3.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro:
 - a) Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)
 - b) Experiência Profissional (EP)
 - c) Valorização Curricular (VC)
 - d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (CD).
- 2.- Cada um dos elementos da ponderação curricular é avaliado com uma pontuação de 1, 3 ou 5 valores, não sendo, em caso algum, atribuída uma pontuação inferior a 1 valor.
- 3.- A avaliação final da ponderação curricular é o resultado da média aritmética ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjunto de elementos da ponderação curricular, acima enunciados, sendo calculada através da seguinte fórmula:

Ponderação Curricular = 10%(HAP) + 55%(EP) + 20%(VC) + 15%(CD)

3.1- Nos casos em que deva ser atribuído 1 ponto no item "Cargos Dirigentes" a fórmula final da ponderação curricular será a seguinte:





Câmara Municipal

Ponderação Curricular = 10%(HAP) + 60%(EP) + 20%(VC) + 10%(CD)



III.

PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO

1.- HAP= Habilitações Académicas e Profissionais

Neste item serão consideradas as habilitações académicas ou profissionais legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira:

- Habilitação inferior à exigida para ingresso na carreira: 1 ponto
- Habilitação exigida para ingresso na carreira: 3 pontos
- Habilitação superior à exigida para ingresso na carreira: 5 pontos
- 2.- EP= Experiência Profissional

Neste item será considerada a antiguidade na carreira e as funções ou atividades exercidas à data do ciclo avaliativo, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos de relevante interesse público e/ou social.

2.1.- Antiguidade na carreira

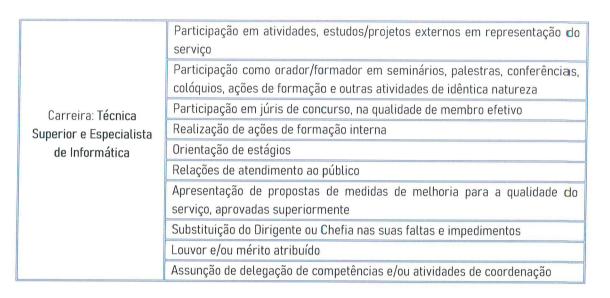
- Até 5 anos de serviço à data de 31 de dezembro do(s) ano(s) em avaliação: 1 ponto
- De 6 a 15 anos de serviço à data de 31 de dezembro do(s) ano(s) em avaliação: 3 pontos
- 16 ou mais anos de serviço à data de 31 de dezembro do(s) ano(s) em avaliação: 5 pontos

2.2. - Atividade Profissional

Ter-se-á em conta a relevância das funções exercidas pelo trabalhador no(s) ano(s) a avaliar, devidamente comprovadas, e/ou o reconhecidas como de "relevante interesse público e/ou social", nos seguintes termos:



Câmara Municipal



	Participação em atividades que tenham justificado a designação individual ou
	constituição de equipa para o efeito
	Participação em júris de concurso, na qualidade de membro efetivo
Carreira: Assistente	Participação em estudos e projetos
Técnico e Técnica de	Realização de atividades de responsabilidade acrescida
Informática	Realização de atividades de coordenação
	Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do
	serviço, aprovadas superiormente
	Relações de atendimento ao público
	Louvor e/ou mérito atribuído
	Utilização de sistemas e tecnologias de informação e comunicação

	Participação em grupos de trabalho
	Realização de atividades especializadas e de responsabilidade acrescida
	Realização de atividades de coordenação em substituição da chefia
Carreira: Assistente	Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do
Operacional	serviço, aprovadas superiormente
	Louvor e/ou mérito atribuído
	Relações de atendimento ao público
	Conservação de bens, equipamentos e utensílios
	Utilização de tecnologias e equipamentos

2.2.1. - Valoração:

- Até 3 atividades desempenhadas, 1 ponto;
- De 4 a 6 atividades, 3 pontos;





Câmara Municipal

- Mais de 6 atividades desempenhadas, 5 pontos.



2.2.2. – A valoração do item experiência profissional será obtida através da seguinte fórmula:

EP = 40%(AC) + 60%(AP), em que:

AC = antiguidade na carreira

AP = atividade profissional

3.- VC = Valorização Curricular

3.1- <u>Carreira Técnica Superior</u> (inclui trabalhadores licenciados inseridos na carreira de Informática) <u>e carreira de Assistente Técnico</u> (inclui Fiscais Municipais e Técnicos de Informática):

Na valorização curricular é considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho <u>realizadas nos últimos 5 anos</u>, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público e/ou social, de acordo com o seguinte:

- Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, até 90 horas de formação: 1 ponto
- Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, entre 91 a 120 horas de formação: 3 pontos
- Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, com mais de 120 horas de formação: 5 pontos

3.2- Carreira de Assistente Operacional:

Na valorização curricular é considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos cinco anos, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público e/ou social, de acordo com o seguinte:



Câmara Municipal



- Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, até 35 horas de formação: 1 ponto
- Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, entre 35 a 50 horas de formação: 3 pontos
- Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada, com mais de 50 horas de formação: 5 pontos

No caso de comprovativo da frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada não referir a duração em horas, considerar-se-á 6 horas por cada dia.

Na valorização curricular são ainda consideradas as «*habilitações académicas*» superiores às legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.

4.- CD = Cargos ou funções de relevante interesse público e/ou social

Serão consideradas as funções exercidas <u>nos últimos 5 anos</u>, incluindo o(s) ano(s) a que se refere a avaliação, de acordo com o seguinte:

São considerados cargos ou funções de relevante interesse público:

- a) Titular de órgãos de soberania;
- b) Titular de outros cargos políticos:
- c) Cargos dirigentes;
- d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- †) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- g) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.



Câmara Municipal

São considerados cargos ou funções de relevante interesse social:

- *a*) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

4.1.1 - Valoração

- Sem exercício de cargos dirigentes ou de interesse público e/ou social¹: 1 ponto
- Exercício de cargos ou funções dirigentes ou de interesse público e/ou social, <u>até 3 anos</u>: 3 pontos
- Exercício de cargos ou funções dirigentes ou de interesse público e/ou social, <u>mais de 3 anos</u>: 5 pontos.

Submeta-se à apreciação do Conselho Coordenador de Avaliação e uma vez aprovado, DIVULGUE-SE.

Paços do Município de Almodôvar, aos 08 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara

Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota

¹ Aplicar-se-á a fórmula constante do ponto II, n.º 3.1.



Câmara Municipal

ANEXO I



FICHA DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 43° DA LEI N° 66-B/2007 DE 28 DE DEZEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

(A PREENCHER PELO AVALIADOR)

Avaliador		
CARGO		
REQUERENTE		
Divisão		
Setor/Serviço		
Nº MECANOGRÁFICO	CATEGORIA/CARREIRA	

BIÉNIO A QUE RESPEITA(M) A PONDERAÇÃO CURRICULAR:

Nos termos do artigo 43.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, e de acordo com o modelo adotado pelo Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) da Câmara Municipal de Almodôvar, é a seguinte a ponderação curricular do requerente:

- 1 Habilitações académicas e profissionais (HAP)
- I) TÉCNICO SUPERIOR E ESPECIALISTA INFORMÁTICO:

Mestrado ou superior	5	
Licenciatura	3	
Inferior a Licenciatura	1	

II) ASSISTENTE TÉCNICO E TÉCNICO INFORMÁTICO:

Superior ao 12.º Ano ou equivalente	5	
12.° Ano ou equivalente	3	
Inferior ao 12.° Ano ou equivalente	1	



Câmara Municipal

III) ASSISTENTE OPERACIONAL:

Superior 9.° Ano ou equivalente	5	
9.° Ano ou equivalente	3	
Inferior ao 9.º Ano ou equivalente	1	

2 – Experiência Profissional (EP)

I) ANTIGUIDADE NA CARREIRA:

16 ou mais anos de serviço	5	
De 6 a 15 anos de serviço	3	
Até 5 anos de serviço	1	

II) ATIVIDADE PROFISSIONAL:

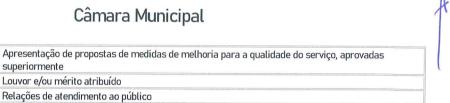
	Participação como orador/formador em seminários, palestras, conferências, colóquios, ações de
	formação e outras atividades de idêntica natureza
	Participação em júris de concurso, na qualidade de membro efetivo
CARREIRA: TÉCNICA SUPERIOR E ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	Realização de ações de formação interna
	Orientação de estágios
	Relações de atendimento ao público
	Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas
	superiormente
	Substituição do Dirigente ou Chefia nas suas faltas e impedimentos
	Louvor e/ou mérito atribuído
	Assunção de delegação de competências e/ou atividades de coordenação

	Participação em atividades que tenham justificado a designação individual ou constituição de equipa para o efeito
	Participação em júris de concurso, na qualidade de membro efetivo
Carreira: Assistente Técnico e	Participação em estudos e projetos
	Realização de atividades de responsabilidade acrescida
TÉCNICA DE INFORMÁTICA	Realização de atividades de coordenação
	Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente
	Relações de atendimento ao público
	Louvor e/ou mérito atribuído
	Utilização de sistemas e tecnologias de informação e comunicação

CARREIRA: ASSISTENTE OPERACIONAL	Participação em grupos de trabalho
	Realização de atividades especializadas e de responsabilidade acrescida
	Realização de atividades de coordenação em substituição da chefia



Câmara Municipal



Em que:

Mais de 6 atividades desempenhadas	5	
De 4 a 6 atividades	3	
Até 3 atividades desempenhadas	1	

A valoração do item experiência profissional será obtida através da seguinte fórmula:

superiormente

Louvor e/ou mérito atribuído

Conservação de bens, equipamentos e utensílios Utilização de tecnologias e equipamentos

EP = 40%(AC) + 60%(AP)

EM QUE:

AC = antiguidade na carreira

AP = atividade profissional

3 – VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC)

I) TÉCNICO SUPERIOR E ESPECIALISTA INFORMÁTICO:

Habilitação académica de grau superior ao exigido à data de integração do trabalhador na carreira ou Curso de pós-graduação ou especialização e nos últimos 5 anos frequentou ações de formação, congressos,		
jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada com duração	5	
superior a 90 horas 0U nos últimos 5 anos frequentou ações de formação, congressos, jornadas, seminários,		
workshops com interesse direto para a atividade desempenhada com duração superior a 120 horas		
Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada com duração entre 91 e 120 horas	3	
Nos últimos 5 anos frequentou ações congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada até 90 horas	1	

II) ASSISTENTE TÉCNICO E TÉCNICO INFORMÁTICO:

Habilitação académica de grau superior ao exigido à data de integração do trabalhador na carreira e nos		
últimos 5 anos frequentou ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse		
direto para a atividade desempenhada com duração superior a 90 horas 0U nos últimos 5 anos frequentou	5	
ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade		
desempenhada com duração superior a 120 horas		



Câmara Municipal

Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada com duração entre 91 e 120 horas	3	
Nos últimos 5 anos frequentou ações congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto	1	
para a atividade desempenhada até 90 horas		

III) ASSISTENTE OPERACIONAL:

Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada com duração superior a 50 horas	5	
Nos últimos 5 anos frequentou ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada com duração entre 35 e 50 horas	3	
Nos últimos 5 anos frequentou ações congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada até 35 horas	1	

4 – EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL (CD)

5	
3	
1	
	5 3 1

5 – AVALIAÇÃO FINAL DO DESEMPENHO

A avaliação final da ponderação curricular é o resultado da média aritmética ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjunto de elementos da ponderação curricular, acima enunciados, sendo calculada através da seguinte fórmula:

Nos casos em que deva ser atribuído 1 ponto no item "*Cargos Dirigentes*" a fórmula final da ponderação curricular será a seguinte:

Ponderação Curricular = 10%(HAP) + 60%(EP) + 20%(VC) + 10%(CD)

A avaliação do desempenho por ponderação curricular respeita a escala quantitativa e qualitativa prevista na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, ou seja:



Câmara Municipal

Desempenho Relevante – de 4 a 5 valores Desempenho Adequado - de 2 a 3,999 valores Desempenho Inadequado - de 1 a 1,999 valores 6 - Proposta de Avaliação Nos termos do artigo 42°, n°7, da Lei n° 66-B/2007 de 28 de dezembro PROPONHO a aprovação da proposta da avaliação supra referida. 6.1. FUNDAMENTAÇÃO DA MENÇÃO DE DESEMPENHO RELEVANTE A AVALIAÇÃO COM MENÇÃO DE "DESEMPENHO RELEVANTE": Foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/___, conforme consta da respetiva Ata. Não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/___, conforme consta da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de "Desempenho ______, correspondendo a _____ 6.2. FUNDAMENTAÇÃO DA MENÇÃO DE DESEMPENHO INADEQUADO



Câmara Municipal

A AVALIAÇÃO COM MENÇÃO DE " <i>DESEMPENHO INADEQUADO</i> ":
Foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em//
conforme consta da respetiva Ata.
Não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em//
conforme consta da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a mençã
de "Desempenho, correspondendo a
7 – Notificação da Avaliação
Tomei conhecimento da avaliação:
O AVALIADO, EM/ O AVALIADOR, EM//_
8 - Homologação
Nos termos do artigo 50º da Lei nº 66-B/2007 de 28 de dezembro propõe-se à consideração superior a
homologação da avaliação <i>supra</i> referida.
Aos/
9. Conhecimento da avaliação após a homologação/despacho do dirigente máximo do serviço
Tomei conhecimento da homologação/despacho do dirigente máximo do serviço relativo à minha avaliação em//,
O AVALIADO,



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR Câmara Municipal



ANEXO **II**

(Minuta de requerimento a solicitar avaliação por ponderação curricular)

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Pedido de avaliação por ponderação curricular	
(nome completo, carreira/categoria e serviço onde exerce funçõe encontrando-me nas condições previstas nos n.ºs 5 e 7 do art.º 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembi alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, por motivos	
, solicito a V. Exa. a realização	da
avaliação do desempenho relativa ao biénio, por ponderação curricular, nos termos do art.º 43.º o mencionado diploma.	do
Para os devidos efeitos, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 4-A/201 de 4 de fevereiro, anexo <i>curriculum vitae</i> e respetivos documentos comprovativos dos cargos, funções d atividades exercidas e(outra documentação considerada relevante para apreciação).	ou
(Data)	
O/A Requerente	

(assinatura)